PARECER N º 035 /2017

A Comissão de **Constituição Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Regimento Interno da Casa e pela Lei Orgânica do Município, vêm manifestar seu **PARECER** quanto ao projeto de lei nº. 055/2017.

Considerando o teor do ofício nº. 95/2017 da lavra do eminente procurador do município, coaduna com as boas técnicas orçamentárias, pois, entende pela redução das despesas atuais em decorrência da contratação do mútuo, de forma a resguardar o equilíbrio financeiro do Município. Ressaltando ainda que a implementação do pretendido com o empréstimo será destinado às secretarias de educação e cultura, Infraestrutura e Obras e Secretaria de Saúde, na compra de transporte e máquinas.

Tratando da redação dada ao projeto em análise, verifica-se que a mesma atenta para as regras aplicáveis, bem como, o teor não traz consigo qualquer actínia redacional, conflito de normas ou vício de constitucionalidade.

Assim, reconhecemos que o **Projeto de Lei** cumpre com as técnicas de redação e observa as necessidades da população no que diz respeito a busca de uma melhor qualidade de vida.

Concluindo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE emite **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO 055/2017**

É o Parecer.

Plenário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

Cleângela Oliveira Sousa

CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS
Relator da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação

Claudionor F. de Vasconcelos

CLAUDIONOR F. DE VASCONCELOS
Membro da Comissão de
Constituição, Justiça e Redação